DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Termos de Colaboração e Dispensa de Chamamento Público Lei nº 13.019/2014	22
Secretaria Municipal de Infraestrutura	24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.115 DE 10 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a regulamentação da Lei 3.582 de 03 de Maio de 2018 – Estabelece prazo para regularização de imóveis urbanos".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o disposto no artigo 6º da Lei nº 3.582 de 03 de Maio de 2018 e o volume permanente e recorrente de projetos recebidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura com o propósito de regularização de construções;

Considerando, o Inciso VII do artigo 30 da Constituição Federal que estabelece a competência do município em promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo;

Considerando, a Lei Municipal nº 962/77 – Código de Obras, que prevê no artigo 4º a obrigatoriedade de Alvará municipal para qualquer tipo de construção e que em seu artigo 6º determina como única possibilidade para aprovação de projetos obediência ao próprio Código de Obras;

Considerando, que na Lei Municipal nº 3.399/16 em seu artigo 56 admite que o Código de Obras dispõe de procedimentos para licenciamento de obras ou edificações, entretanto nada versa sobre o tema;

DECRETA

Art. 1º. A possibilidade de regularização dos imóveis urbanos construídos no Município, sem observância das normas urbanísticas, previstas no plano diretor e código de obras vigentes, se efetivará desde que obedecidas às condições previstas naquela lei e pelas complementares abaixo descritas:

I – Os pedidos de regularização deverão ser protocolados no balcão de atendimento ao público na Prefeitura Municipal, instruídos com requerimento firmado pelo proprietário cuja comprovação da propriedade será amparada através da Certidão de Matrícula válida do imóvel constante no Cartório de Registro de Imóveis de Pitangueiras, três cópias do projeto, três cópias do memorial descritivo, ART do responsável técnico, comprovantes de recolhimento da taxa de aprovação do projeto, bem como da multa prevista no art. 4º da Lei 3.582/218;

II – A apresentação de comprovação documental de que o projeto reúne condições para habilitar-se ao disposto na Lei, subsidiando a conseqüente emissão de alvará de regularização, tais como carnê de IPTU do ano de 2017, data esta última que ocorreu o lançamento auferido através do levantamento fotográfico feito no ano de 2015 para constatação de áreas construídas ou na ausência deste documento deverá ser

apresentado outra prova documental que comprove a pré-existência da construção, sob a avaliação da secretaria de infraestrutura;

III – Caso a regularização seja parcial, ou seja, exista alvará ou habite-se anterior a 2015, que regularize parte da construção este deverá ser apresentado.

IV – Os projetos a serem apresentados para regularização pelo advento da Lei 3.582/18 deverão conter como título: "Projeto de Regularização de Imóvel Residencial/Comercial de acordo com a Lei nº 3.582 de 03/05/2018" e deverão conter quadro de áreas explicitando a área a ser regularizada como forma de subsídio à verificação por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

V – Em nenhuma hipótese serão regularizados imóveis cujos ambientes não disponham de ventilação e iluminação permanente, conforme o disposto no caput do artigo 39 do Código Sanitário Estadual – Decreto nº 12.342/78, excetuando-se corredores, além de janelas ou aberturas de quaisquer espécies em paredes lindeiras a propriedades vizinhas.

VI – Imóveis regularizados com o benefício trazido

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

pela Lei 3.582/18, não serão passíveis de novos processos de regularização gozando do mesmo dispositivo durante a vigência da citada lei, vez que na primeira regularização solicitada deverá ser realizada vistoria pelo fiscal de obras para atestar que o projeto apresentado coincide com a construção inspecionada e daquele momento em diante qualquer outra solicitação indicam nova construção irregular.

VII – A responsabilidade pela segurança da edificação será definida por anotação de responsabilidade técnica de profissional habilitado;

Art. 2º. Este decreto não exclui demais obrigações previstas na legislação municipal.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor após sua publicação

Pitangueiras, 10 de maio de 2019

Marcos Aurélio Soriano Prefeito

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

Portarias

PORTARIA N° 143 DE 06 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre o arquivamento da sindicância administrativa, instaurada através da portaria n. 301 de 12 de maio de 2017.

O Senhor MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista a decisão proferida nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada através da Portaria 301 de 12 de maio de 2017.

R E S O L V E

Artigo 1º. Acolher parcialmente as conclusões da Comissão expostas nos relatórios da sindicância administrativa disciplinar instaurada através da portaria 301 de 12 de maio de 2017, com as providências já determinadas na decisão, e o arquivamento.

Artigo 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, encaminhando à Seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 06 de maio de 2019.

MARCOS AURELIO SORIANO

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA N° 144, DE 07 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Sindicância para apuração dos respectivos responsáveis pelas irregularidades apontadas no requerimento nº 10197/2018."

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso de suas atribuições legais, inclusive de dirigente e responsável direto pelas questões administrativas da Prefeitura Municipal, com fundamento no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e,

Considerando

O Requerimento n.º 10197/2018, noticia a ocorrência de irregularidades envolvendo expedições irregulares de "habite-se" no bairro Jardim Nova Aliança.

Os fatos aqui noticiados em tese configuram condutas ilícitas que devem ser apurados, inclusive para determinação dos responsáveis:

R E S O L V E:

Artigo 1°. – Nomear, nos termos do artigo 184, da Lei N.° 1.904/97, a comissão composta dos servidores: o Sr. Carlos Alberto Salerno Neto, a Sra. Patrícia Tedesco Lima, o Sr. Geraldo Martins Fontes e como membro suplente a Sra. Lilian Cristina Coalho, visando apurar a ocorrência de irregularidades envolvendo expedições irregulares de "habite-se" no Bairro Jardim Nova Aliança.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pitangueiras, 07 de maio de 2019.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

MARCOS AURÉLIO SORIANO

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município

PORTARIA N° 145, DE 07 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta do servidor LUIZ ANTONIO DA SILVA"

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor MARCOS AURÉLIO SOARIANO, no uso de suas atribuições legais, inclusive de dirigente e responsável direto pelas questões administrativas da Prefeitura Municipal, com fundamento no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e,

CONSIDERANDO:

Os documentos que instruem o requerimento de nº 2394/2019 que noticia suposta prática de ilícito administrativo praticadas pelo servidor LUIZ ANTONIO DA SILVA.

Os fatos ora noticiados, em tese, configura infração administrativo-disciplinar capitulada nos artigos 159, incisos I, II, III, IX e XI, artigo e XI e 172, inciso V, da Lei Municipal nº 1.904/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras/SP.

Assim, conforme o disposto nos art. 183 e seguintes do referido diploma estatutário.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Instaurar em face do servidor público municipal, o Sr. LUIZ ANTONIO DA SILVA, guarda patrimonial municipal, portador da CI/RG MG nº 3.715.541 SSP e do CPF n.º 610.285.926-04, o presente Processo Administrativo Disciplinar com vistas à melhor apuração dos fatos narrados no requerimento n.º 2394/2019.

Artigo 2º. Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e um membro suplente, os servidores públicos municipais: Dr. Carlos Alberto Salerno Neto, Sra. Krisley Yasyara Machado e a Sra. Daniela Cristina Rapanello e ainda, a Sra. Patricia Tedesco Lima, como membro suplente.

Parágrafo primeiro: Fica determinado aos membros da Comissão Processante, retro designados, que deverão ser cientificados, in continenti, dos termos desta Portaria, para que dêem início imediato aos trabalhos, até que se finde o processo administrativo ora instaurado;

Parágrafo segundo: O membro suplente poderá substituir qualquer um dos membros efetivos, na hipótese de ausência ou impossibilidade destes de participarem dos atos e sessões da comissão processante.

Artigo 3º. Determinar a citação da servidora mencionada no artigo 1º do inteiro teor desta Portaria, designando dia e hora para sua inquirição, cientificando-a de que caso não compareça implicará nos efeitos da revelia.

§ 1º. A mencionada citação a que se refere o caput, deverá se operar por carta, devendo dela constar data e horário em que o servidor LUIZ ANTONIO DA SILVA deverá comparecer perante a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, na sala de reuniões, com a finalidade de ser inquirida;

§ 2°. Todas e quaisquer defesas ou manifestações do servidor deverá ser feita por escrito e protocolizada junto a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Pitangueiras ou perante os membros da comissão processante;

Artigo 4º. Determinar a autuação da Portaria e dos documentos acostados ao Processo nº 2394/2019 e o registro do processo administrativo disciplinar ora instaurado, sobre os quais deverão manifestar-se o servidor LUIZ ANTONIO DA SILVA, na primeira oportunidade em que intervenha nos autos.

Artigo 5º. O processo administrativo ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como Presidente o Dr. Carlos Alberto Salerno Neto; a Sra. Krisley Yasyara Machado, como relatora; a Sra. Daniela Cristina Rapanello, como membro; e ainda, como suplente, a Sra. Patrícia Tedesco Lima, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso do

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

processo, como realização de provas e outras.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras, 07 de maio de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pitangueiras da data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA N° 147, DE 10 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação do Setor de Auditoria, Agendamento, Regulação e Faturamento no âmbito do Serviço Municipal de Saúde."

O SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando

O pedido da Secretaria Municipal de Saúde constante do Ofício SMS nº 164, de 10 de maio de 2019, para a formalização do setor de auditoria, agendamento, regulação e faturamento no âmbito do serviço municipal de saúde; e

Que, na prática, esse setor está estruturado e em atividade pelo menos desde setembro de 2018, conforme noticiado pela Secretaria Municipal de Saúde no Ofício SMS nº 164, de 10 de maio de 2019:

R E S O L V E:

Artigo 1°. – Fica formalmente instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde o Setor de Auditoria, Agendamento, Regulação e Faturamento.

Artigo 2º. Compete ao setor coordenar, analisar, controlar, avaliar, regular, planejar, auditar e informar as ações desenvolvidas no âmbito do Serviço Municipal de Saúde do Município de Pitangueiras.

Artigo 3º. A coordenadoria será composta pelos seguintes membros:

I) 1 (um) médico auditor;

II) 1 (uma) enfermeira auditora/regulação;

III) 1 (uma) enfermeira auditora; e

IV) 4 (quatro) servidores para faturamento e agendamento.

Artigo 4º. Ficam nomeados os seguintes servidores para integrarem o setor:

I) Médico auditor: Edson Aparecido Cezar;

II) Enfermeira auditora/regulação: Lucimara Francisco Gallo;

III) Enfermeira auditora: Gilmara Martins Ramos;

IV) Agendamento/faturamento: Gislene Quemera Araújo, Rose Cléria Pinto, Francyele Regina Picolo Resende e Helena Maria Pereira Cassaro.

Artigo 5º. O desempenho das funções dos integrantes do Setor de Auditoria, Agendamento, Regulação e Faturamento não será remunerado, porém será considerado como de relevante interesse público.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pitangueiras, 10 de maio de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município

PORTARIA Nº 148, DE 10 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, nos termos da Lei nº 12.527/2011 e dá outras providências."

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a vigência da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do Decreto Municipal nº 4.034, de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

05 de julho de 2018;

Considerando a necessidade de designar os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e os membros apresentados por força do requerimento nº 9915/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nos termos do parágrafo único do art. 17 do Decreto Municipal nº 4.034/2018, os servidores públicos municipais a seguir identificados para integrarem a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, a saber:

I - David Pivetta Trentini - Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente;

II – Monica Helena da Silva – Secretaria Municipal de Assistência Social; III – Lucimara Francisco Gallo – Secretaria Municipal da Saúde;

IV – Paulino Moreira Guedes – Diretoria Administrativa de Ibitiuva;

V – Luciane Cristina Bezam – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil;

VI – Antonio Sérgio Toniello – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos; VII – Érika Pedrosa Padilha Silvério – Procuradoria Municipal;

VIII – José Gonsaga Neves Oliveira – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

IX - Maria Sylvia Avezum – Secretaria Municipal de Infraestrutura; X – Elton Fabrino Fatareli – Secretaria Municipal de Educação;

XI – João Marcos Constantino – Secretaria Municipal de Administração; XII – Luiz Fernando Zago – Secretaria Municipal da Fazenda;

Art. 2º. As atribuições da Comissão são aquelas disciplinadas no Decreto Municipal nº 3.871/2017.

Art. 3º. A investidura dos membros da Comissão vigerá por prazo indeterminado.

Art. 4º. O exercício da atividade dos membros da Comissão e dos gestores não será remunerado, porém, será considerado como de relevante interesse público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 10 de maio de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

Prefeito

Publicado do Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA N° 149 DE 10 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta do servidor MAURO AUGUSTO BOCCARDO e ex-Secretários Municipais SILVIA MARIA GALON MARIM e RODOVALDO PASSARIOL".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso de suas atribuições legais, inclusive de dirigente e responsável direto pelas questões administrativas da Prefeitura Municipal, com fundamento no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e,

CONSIDERANDO:

O conteúdo do processo cível Ação Civil Pública n. 1002307-95.2017.8.26.0459, em tramite perante o Egrégio Juízo de Direito da Comarca de Pitangueiras-SP, noticiando a suposta prática de ilícitos administrativos e atos de improbidade administrativa, atribuídos ao servidor municipal Sr. MAURO AUGUSTO BOCCARDO, e à ex-Secretários Municipais de Administração e Governo, respectivamente, Sra. MARIA SILVIA MARIA GALON MARIM e Sr. RODOVALDO PASSARIOL.

Os fatos ora noticiados em face do servidor Mauro Augusto Boccardo e dos ex- secretários municipais Silvia Maria Galon Marim e Rodovaldo Passariol, em tese, configuraram infrações administrativo-disciplinares capitulada nos artigos 159, incisos I, II, III, IX, art. 160, inciso X, XII, c.c. artigos 167, 172 incisos I, IV, X, XI todos da Lei Municipal nº 1.904/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras/SP.

Assim, conforme o disposto nos art. 183 e seguintes

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

do referido diploma estatutário.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Instaurar em face do servidor público municipal Mauro Augusto Boccardo, brasileiro, solteiro, procurador municipal, portador da CI/RG n.35.053.721-5-SSP/SP, ex-Secretária de Administração Silvia Maria Galon Marim, brasileira, casada, portadora do RG nº 21.191.445 SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 157.407.418-07, ex-Secretário de Governo Rodovaldo Passariol, portador do RG nº 4.917.545-2 SSP/SP, CPF. 550.909.238-68 o presente Processo Administrativo Disciplinar com vistas a apuração dos fatos narrados nos autos.

Artigo 2º. Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e um suplente, os funcionários públicos municipais: Sr. Carlos Alberto Salerno Neto, Sra. Patricia Tedesco Lima, Sra. Lilian Cristina Coalho Liotti, e Geraldo Martins Fontes, como suplente.

§ 1º. Fica determinado aos membros da Comissão Processante, retro designados, que deverão ser cientificados, in continenti, dos termos desta Portaria, para que dêem início imediato aos trabalhos, até que se finde o processo administrativo ora instaurado;

§ 2º. O membro suplente poderá substituir qualquer um dos membros efetivos, na hipótese de ausência ou impossibilidade destes de participarem dos atos e sessões da comissão processante.

Artigo 3º. Determinar a citação dos servidores e ex-servidores mencionados no artigo 1º do inteiro teor desta Portaria, designando dia e hora para sua inquirição, cientificando-o de que caso não compareça implicará nos efeitos da revelia.

§ 1º. A mencionada citação deverá dela constar data e horário em que os servidores e ex-servidores, deverão comparecer perante a Comissão Processante, na sala de reuniões, com a finalidade de ser inquiridos;

§ 2°. Todas e quaisquer defesas ou manifestações dos averiguados deverão ser feitas por escrito e protocolizadas junto a Procuradoria Municipal de Pitangueiras ou perante os membros da comissão processante;

Artigo 4º. Determinar a autuação da presente Portaria e dos documentos acostados ao requerimento administrativo nº 2828/2018, e o registro do processo administrativo disciplinar ora instaurado, sobre o qual deverá manifestar os averiguados, na primeira oportunidade em que intervenha nos autos.

Artigo 5º. O processo administrativo ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como Presidente o Sr. Carlos Alberto Salerno Neto, como relatora a Sra. Patricia Tedesco Lima e membro Sra. Lilian Cristina Coalho Liotti; e ainda, como suplente, o Sr. Geraldo Martins Fontes, com poderes para as decisões que tiverem de serem tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras, 10 de maio de 2019.

MARCOS AURELIO SORIANO

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA N° 150 DE 10 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta do servidor MAURO AUGUSTO BOCCARDO e ex-Secretários Municipais MARIA APARECIDA CÁVOLI e SILVIA MARIA GALON MARIM".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso de suas atribuições legais, inclusive de dirigente e responsável direto pelas questões administrativas da Prefeitura Municipal, com fundamento no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e,

CONSIDERANDO:

O conteúdo do processo cível Ação Civil Pública

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

n. 1002273- 23.2017.8.26.0459, em tramite perante o Egrégio Juízo de Direito da Comarca de Pitangueiras-sp, noticiando a suposta prática de ilícitos administrativos e atos de improbidade administrativa, atribuídos ao servidor municipal Sr. MAURO AUGUSTO BOCCARDO, e às ex-Secretárias Municipais de Educação e Administração, respectivamente, Sra. MARIA APARECIDA CÁVOLI e SILVIA MARIA GALON MARIM.

Os fatos ora noticiados em face do servidor Mauro Augusto Boccardo e das ex- secretárias municipais Maria Aparecida Cávoli e Silvia Maria Galon Marim, em tese, configuraram infrações administrativo-disciplinares capitulada nos artigos 159, incisos I, II, III, IX, art. 160, inciso X, XII, c.c. artigos 167, 172 incisos I, IV, X, XI todos da Lei Municipal nº 1.904/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras/SP.

Assim, conforme o disposto nos art. 183 e seguintes do referido diploma estatutário.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Instaurar em face do servidor público municipal Mauro Augusto Boccardo, brasileiro, solteiro, procurador municipal, portador da CI/RG n.35.053.721-5-SSP/SP, ex-Secretária de Educação Maria Aparecida Cávoli, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG. nº 7.271.302-1 SSP/SP, inscrita no CPF nº 049.507.918-93 e, da ex-Secretária de Administração Silvia Maria Galon Marim, brasileira, casada, portadora do RG nº 21.191.445 SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 157.407.418-07, o presente Processo Administrativo Disciplinar com vistas a apuração dos fatos narrados nos autos.

Artigo 2º. Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e um suplente, os funcionários públicos municipais: Sr. Carlos Alberto Salerno Neto, Sra. Daniela Cristina Rapanello, Sra. Lilian Cristina Coalho Liotti, e Patrícia Tedesco Lima, como suplente.

§ 1º. Fica determinado aos membros da Comissão Processante, retro designados, que deverão ser cientificados, in continenti, dos termos desta Portaria, para que dêem início imediato aos trabalhos, até que se finde o processo administrativo ora instaurado;

§ 2º. O membro suplente poderá substituir qualquer um dos membros efetivos, na hipótese de ausência ou impossibilidade destes de participarem dos atos e sessões da comissão processante.

Artigo 3º. Determinar a citação dos servidores e ex-servidores mencionados no artigo 1º do inteiro teor desta Portaria, designando dia e hora para sua inquirição, cientificando-o de que caso não compareça implicará nos efeitos da revelia.

§ 1º. A mencionada citação deverá dela constar data e horário em que os servidores e ex-servidores, deverão comparecer perante a Comissão Processante, na sala de reuniões, com a finalidade de ser inquiridos;

§ 2°. Todas e quaisquer defesas ou manifestações dos averiguados deverão ser feitas por escrito e protocolizadas junto a Procuradoria Municipal de Pitangueiras ou perante os membros da comissão processante;

Artigo 4º. Determinar a autuação da presente Portaria e dos documentos acostados ao processo judicial n. 1002273-23.2017.8.26.0459, e o registro do processo administrativo disciplinar ora instaurado, sobre o qual deverá manifestar os averiguados, na primeira oportunidade em que intervenha nos autos.

Artigo 5º. O processo administrativo ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como Presidente o Sr. Carlos Alberto Salerno Neto, como relatora a Sra. Daniela Cristina Rapanello e membro Sra. Lilian Cristina Coalho Liotti; e ainda, como suplente, o Sra. Patrícia Tedesco Lima, com poderes para as decisões que tiverem de serem tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pitangueiras, 10 de maio de 2019.

MARCOS AURELIO SORIANO

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PORTARIA N° 151 DE 10 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta do servidor MAURO AUGUSTO BOCCARDO e ex-Secretários Municipais SILVIA MARIA GALON MARIM e RODOVALDO PASSARIOL".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso de suas atribuições legais, inclusive de dirigente e responsável direto pelas questões administrativas da Prefeitura Municipal, com fundamento no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e,

CONSIDERANDO:

O conteúdo do processo cível Ação Civil Pública n. 1002240- 33.2017.8.26.0459, em tramite perante o Egrégio Juízo de Direito da Comarca de Pitangueiras-SP, noticiando a suposta prática de ilícitos administrativos e atos de improbidade administrativa, atribuídos ao servidor municipal Sr. MAURO AUGUSTO BOCCARDO, e à ex-Secretários Municipais de Administração e Governo, respectivamente, Sra. MARIA SILVIA MARIA GALON MARIM e Sr. RODOVALDO PASSARIOL.

Os fatos ora noticiados em face do servidor Mauro Augusto Boccardo e dos ex- secretários municipais Silvia Maria Galon Marim e Rodovaldo Passariol, em tese, configuraram infrações administrativo-disciplinares capitulada nos artigos 159, incisos I, II, III, IX, art. 160, inciso X, XII, c.c. artigos 167, 172 incisos I, IV, X, XI todos da Lei Municipal nº 1.904/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras/SP.

Assim, conforme o disposto nos art. 183 e seguintes do referido diploma estatutário.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Instaurar em face do servidor público municipal Mauro Augusto Boccardo, brasileiro, solteiro, procurador municipal, portador da CI/RG n.35.053.721-5-SSP/SP, ex-Secretária de Administração Silvia Maria Galon Marim, brasileira, casada, portadora do RG nº 21.191.445 SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 157.407.418-07, ex-Secretário de Governo Rodovaldo Passariol, portador do RG nº 4.917.545-2 SSP/SP, CPF. 550.909.238-68 o presente Processo Administrativo Disciplinar com vistas a apuração dos fatos narrados nos autos.

Artigo 2º. Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e um suplente, os funcionários públicos municipais: Sr. Carlos Alberto Salerno Neto, Sra. Daniela Cristina Rapanello, Sr. Geraldo Martins Fontes, e Sra. Lilian Cristina Coalho Liotti, como suplente.

§ 1º. Fica determinado aos membros da Comissão Processante, retro designados, que deverão ser cientificados, in continenti, dos termos desta Portaria, para que dêem início imediato aos trabalhos, até que se finde o processo administrativo ora instaurado;

§ 2º. O membro suplente poderá substituir qualquer um dos membros efetivos, na hipótese de ausência ou impossibilidade destes de participarem dos atos e sessões da comissão processante.

Artigo 3º. Determinar a citação dos servidores e ex-servidores mencionados no artigo 1º do inteiro teor desta Portaria, designando dia e hora para sua inquirição, cientificando-o de que caso não compareça implicará nos efeitos da revelia.

§ 1º. A mencionada citação deverá dela constar data e horário em que os servidores e ex-servidores, deverão comparecer perante a Comissão Processante, na sala de reuniões, com a finalidade de ser inquiridos;

§ 2°. Todas e quaisquer defesas ou manifestações dos averiguados deverão ser feitas por escrito e protocolizadas junto a Procuradoria Municipal de Pitangueiras ou perante os membros da comissão processante;

Artigo 4º. Determinar a autuação da presente Portaria e dos documentos acostados ao processo judicial nº 1002240-33.2017.8.26.0459, e o registro do processo administrativo disciplinar ora instaurado, sobre o qual deverá manifestar os averiguados, na primeira oportunidade em que intervenha nos autos.

Artigo 5º. O processo administrativo ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

como Presidente o Sr. Carlos Alberto Salerno Neto, como relatora a Sra. Daniela Cristina Rapanello e membro Sr. Geraldo Martins Fontes; e ainda, como suplente, o Sra. Lilian Cristina Coalho Liotti, com poderes para as decisões que tiverem de serem tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pitangueiras, 10 de maio de 2019.

MARCOS AURELIO SORIANO

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 152, DE 13 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria de Educação".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 24 de abril de 2019, com fundamento no artigo 42, item I da Lei Municipal nº 1.904/97, a Sra. Alessandra Rosa Desidério, portadora do RG nº 24.437.275-5 SSP/SP, do cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria de Educação, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria de Educação, devendo a mesma retornar ao seu cargo de origem.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2019.

Pitangueiras, 13 de maio de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 153 DE 13 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a contratação temporária de servidor para a função de Monitor de Transporte Escolar".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei Complementar nº 2.954 de 07 de outubro de 2011, e Edital de Seleção Simplificada Pública n° 002/2018;

R E S O L V E

Artigo 1º. Em conformidade com o disposto na Lei Complementar 2.954 de 07 de outubro de 2011, CONTRATAR, pelo período de 12 meses na função de Monitor de Transporte Escolar, com carga horária de 40 horas semanais, o servidor relacionado no quadro abaixo:

NOME	RG	Classificação
Vinícius Éverton Martins	54.460.199-3	08°

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de abril de 2019.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 13 de maio de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 154 DE 13 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Operador de Tratamento de Água".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir de 25 de abril de 2019, o Sr. Cleiton Edenilson Martins, portador do RG 44.624.566-5 SSP/SP, classificado em 5º lugar, para ocupar o cargo público permanente de Operador de Tratamento de Água, em conformidade com a Lei Municipal nº 2490/06 e suas alterações, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/2016, visto aprovação no mesmo, mediante

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

a remuneração mensal, classificada na referência G, da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, enquadrado no Nível I, Grau 01, da Tabela de Progressão Vertical e Horizontal constante no Anexo VI da Lei Complementar n° 3.324/15.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2019.

Pitangueiras, 13 de maio de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 155 DE 13 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a designação da Servidora Pública Sra. Elaine Mara Marioto, em caráter de substituição".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, de 08 de abril de 2019 a 07 de maio de 2019, a servidora pública Sra. Elaine Mara Marioto, titular do cargo de Guarda Civil Municipal, portadora do RG nº 23.212.653-7 SSP/SP, para ocupar o cargo de Chefe da Guarda Civil Municipal, em caráter de substituição ao titular, Sr. José Ricardo Cristiano, em gozo de férias.

Parágrafo único. Durante o período da substituição, a servidora designada fará jus à diferença de vencimentos para o cargo que estará ocupando.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra- se.

Pitangueiras, 13 de maio de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 156 DE 13 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre o pagamento de gratificação pelo Exercício de Função de Professora Coordenadora Pedagógica E.M. Celina Mendes Corrêa Ricci".

O Senhor MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o requerimento 3476/2019;

R E S O L V E

Artigo 1º. Em conformidade com o artigo 35-A, § 3º, da Lei nº 2001/99, acrescido pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 2.501/07, estabelecer gratificação na proporção de 40% à Srª Janete Rozante Cruz Nogueira, Professora de Educação Básica I, portadora do RG 23.578.416-3 SSP/SP, pelo exercício da função de Professora Coordenadora Pedagógica da E.M. Celina Mendes Corrêa Ricci.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 13 de maio de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA N° 157, DE 13 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre a alteração no art. 1º da Portaria nº 254, de 09 de setembro de 2015"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento n° 4821/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E

Art. 1º. O art. 1º da Portaria nº 254, de 09 de setembro de 2015, que dispõe sobre a "a nomeação de Comissões

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

de Avaliação de Desempenho, no âmbito do Decreto Municipal 3.092/2009.", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º. Ficam nomeados os membros abaixo para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho nas respectivas Secretarias Municipais:

...Secretaria Municipal de Educação:

Sr. Elton Fabrino Fatareli

Sra. Marta Aparecida Costa Stéfani Sra. Tamires Conti Vieira Vicente..."

Art. 2º. Os demais membros das outras Secretarias Municipais permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2019.

Pitangueiras, 13 de maio de 2019

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 158 DE 13 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 18 de fevereiro de 2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 003 de 21 de novembro de 2018, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2018 e Edital de Atribuição de Classes nº 32/2019;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 111/2019, requerimento nº 2119/2019;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, CONTRATAR, a partir de 22 de fevereiro de 2019 até 06 de dezembro de 2019, ou antes, em caso de nomeação de titular admitido em Concurso Público, a Sra. Luciana Garoni Gama, portadora do RG 26.471.991-8 SSP/SP, Professor de Ensino Fundamental pela carga horária de 30 horas semanais, aulas livres até realização de Concurso Público e posse do aprovado.

Art. 2º. Será atribuída, nos termos da Resolução nº 003, de 21 de novembro de 2018, em observância a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, carga suplementar de 05 horas semanais para complementação da jornada à professora contratada no artigo 1º desta portaria, sendo que a retribuição pecuniária obedecerá aos critérios estabelecidos no parágrafo 3º do artigo 25 da Lei 2001/99.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2019.

Pitangueiras, 13 de maio de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 159 DE 13 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 14 de março de 2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 003 de 21 de novembro de 2018, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2018 e Edital de Atribuição de Classes nº 48/2019;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 182/2019, requerimento nº 3102/2019;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, CONTRATAR, a partir de 15 de março de 2019 até 06 de dezembro de 2019, a Sra. Adrieli Maretti Servegero Vieira, portadora do RG 41.573.032-6 SSP/SP, Professor de Ensino Fundamental pela carga horária de 30 horas semanais, em substituição à professora titular, Sra. Marta Aparecida Costa Stéfani, afastada das aulas para exercer a função de Coordenadora Geral da Educação Infantil.

Art. 2º. Será atribuída, nos termos da Resolução nº 003, de 21 de novembro de 2018, em observância a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, carga suplementar de 05 horas semanais para complementação da jornada à professora contratada no artigo 1º desta portaria, sendo que a retribuição pecuniária obedecerá aos critérios estabelecidos no parágrafo 3º do artigo 25 da Lei 2001/99.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2019.

Pitangueiras, 13 de maio de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 160 DE 13 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 18 de março de 2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 003 de 21 de novembro de 2018, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2018 e Edital de Atribuição de Classes nº 51/2019;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 204/2019, requerimento nº 3383/2019;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, CONTRATAR, a partir de 28 de março de 2019 até 06 de dezembro de 2019, a Sra. Madalena Cristina Paglioto Sisdeli, portadora do RG 41.276.009-5 SSP/SP, Professor de Ensino Fundamental pela carga horária de 30 horas semanais, em substituição à professora titular,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Sra. Keila Mara Magro Miranda, afastada das aulas para exercer a função de Coordenadora Pedagógica.

Art. 2º. Será atribuída, nos termos da Resolução nº 003, de 21 de novembro de 2018, em observância a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, carga suplementar de 05 horas semanais para complementação da jornada à professora contratada no artigo 1º desta portaria, sendo que a retribuição pecuniária obedecerá aos critérios estabelecidos no parágrafo 3º do artigo 25 da Lei 2001/99.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2019.

Pitangueiras, 13 de maio de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 161 DE 13 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 04 de abril de 2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 003 de 21 de novembro de 2018, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2018 e Edital de Atribuição de Classes nº 58/2019;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 231/2019, requerimento nº 3938/2019;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, CONTRATAR, a partir de 08 de abril de 2019 até 30 de maio de 2019, a Sra. Ídia Carla Januário da Silva, portadora do RG 30.788.121-0 SSP/SP, Professor de Ensino Fundamental pela carga horária de 30 horas semanais, em substituição à professora titular, Sra. Jaqueline Aparecida Francisco, em gozo de Auxílio Doença.

Art. 2º. Será atribuída, nos termos da Resolução nº 003, de 21 de novembro de 2018, em observância a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, carga suplementar de 05 horas semanais para complementação da jornada à professora contratada no artigo 1º desta portaria, sendo que a retribuição pecuniária obedecerá aos critérios estabelecidos no parágrafo 3º do artigo 25 da Lei 2001/99.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2019.

Pitangueiras, 13 de maio de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 162 DE 13 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social

assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 01 de abril de 2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 003 de 21 de novembro de 2018, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2018 e Edital de Atribuição de Classes nº 55/2019;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 227/2019, requerimento nº 3940/2019;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, CONTRATAR, a partir de 08 de abril de 2019 até 06 de dezembro de 2019, a Sra. Elinéia Cristina Dutra Pereira, portadora do RG 25.728.725-5 SSP/SP, Professor de Ensino Fundamental pela carga horária de 30 horas semanais, em substituição à professora titular, Sra. Janete Rozante Cruz Nogueira, afastada das aulas para exercer a função de Coordenadora Pedagógica.

Art. 2º. Será atribuída, nos termos da Resolução nº 003, de 21 de novembro de 2018, em observância a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, carga suplementar de 05 horas semanais para complementação da jornada, e mais 05 horas semanais para projeto de recuperação e reforço escolar, à professora contratada no artigo 1º desta portaria, sendo que a retribuição pecuniária obedecerá aos critérios estabelecidos no parágrafo 3º do artigo 25 da Lei 2001/99.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2019.

Pitangueiras, 13 de maio de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 163 DE 13 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 28 de março de 2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 003 de 21 de novembro de 2018, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2018 e Edital de Atribuição de Classes nº 54/2019;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 228/2019, requerimento nº 3941/2019;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, CONTRATAR, a partir de 10 de abril de 2019 até 28 de junho de 2019, a Sra. Samantha Felipe Garcia, portadora do RG 44.624.766-2 SSP/SP, Professor de Ensino Fundamental pela carga horária de 30 horas semanais, em substituição à professora titular, Sra. Rita de Cássia Marin Jaca, em gozo de Licença Prêmio.

Art. 2º. Será atribuída, nos termos da Resolução nº 003, de 21 de novembro de 2018, em observância a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, carga

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

suplementar de 05 horas semanais para complementação da jornada, e mais 05 horas semanais para projeto de recuperação e reforço escolar, à professora contratada no artigo 1º desta portaria, sendo que a retribuição pecuniária obedecerá aos critérios estabelecidos no parágrafo 3º do artigo 25 da Lei 2001/99.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2019.

Pitangueiras, 13 de maio de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 164 DE 13 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 01 de abril de 2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 003 de 21 de novembro de 2018, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2018 e Edital de Atribuição de Classes nº 57/2019;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 230/2019, requerimento nº 3943/2019;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, CONTRATAR, a partir de 08 de abril de 2019 até 06 de dezembro de 2019, a Sra. Izabel Carina Cruz Buzatto, portadora do RG 30.788.121-0 SSP/SP, Professor de Ensino Fundamental pela carga horária de 30 horas semanais, em substituição à professora titular, Sra. Milena da Silva Ribeiro, afastada das aulas para o exercício do cargo de Vice-Diretora.

Art. 2º. Será atribuída, nos termos da Resolução nº 003, de 21 de novembro de 2018, em observância a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, carga suplementar de 05 horas semanais para complementação da jornada, à professora contratada no artigo 1º desta portaria, sendo que a retribuição pecuniária obedecerá aos critérios estabelecidos no parágrafo 3º do artigo 25 da Lei 2001/99.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2019.

Pitangueiras, 13 de maio de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 165 DE 13 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 21 de março de 2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 003 de 21 de novembro de 2018, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2018 e Edital de Atribuição de Classes nº 52/2019;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 205/2019, requerimento nº 3384/2019;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, CONTRATAR, a partir de 26 de março de 2019 até 06 de dezembro de 2019, o Sr. Luis Gustavo Galvão Caroni, portador do RG 54.406.919-5 SSP/SP, Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física, pela carga horária de 04 horas semanais, em substituição ao professor titular, Sr. Paulo Roberto Silles, em gozo de Licença Prêmio e posterior Aposentadoria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de março de 2019.

Pitangueiras, 13 de maio de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 166 DE 13 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre contratação de Professora Educadora de Creche para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2001/99, 2413/05 e 2501/07; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 18 de março de 2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001/99, 1839/97 e 2691/09, Resolução S.M.E nº 003 de 21 de novembro de 2018, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2018 e Edital de Atribuição de Classes 50/2019;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 201/2019, requerimento nº 3429/2019;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, CONTRATAR, a partir de 28 de março de 2019 a 06 de dezembro de 2019, a Sra. Letícia Aparecida Borzi Calixto, portadora do RG 47.144.576-9 SSP/SP, Professora Educadora de Creche, pela carga horária de 40 horas semanais, em substituição à professora titular, Sra. Fernanda Teixeira Meira, afastada das aulas para o exercício do cargo de Diretora Pedagógica de Creche.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 13 de maio de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiácomo Muniz Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PORTARIA Nº 167 DE 13 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre contratação de Professora Educadora de Creche para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2001/99, 2413/05 e 2501/07; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 04 de abril de 2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001/99, 1839/97 e 2691/09, Resolução S.M.E nº 003 de 21 de novembro de 2018, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2018 e Edital de Atribuição de Classes 59/2019;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 234/2019, requerimento nº 3939/2019;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, CONTRATAR, a partir de 11 de abril de 2019 a 24 de maio de 2019, a Sra. Danielle Ambrósio Barrios, portadora do RG 32.745.342-4 SSP/SP, Professora Educadora de Creche, pela carga horária de 40 horas semanais, em substituição à professora titular, Sra. Patrícia Karine Comim Bento, em gozo de Licença Prêmio.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 13 de maio de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiácomo Muniz Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 168 DE 13 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre contratação de Professora de Educação Infantil para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 14 de março de 2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 003 de 21 de novembro de 2018, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2018 e Edital de Atribuição de Classes nº 49/2019;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 183/2019, requerimento nº 3107/2019;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, CONTRATAR, a partir de 22 de março de 2019 a 06 de dezembro de 2019, a Sra. Alessandra Cristina Sarneiro, portadora do RG 41.276.000-9 SSP/SP, Professora de Educação Infantil, pela carga horária de 24 horas semanais, em substituição à professora titular, Sra. Silvia Regina Marques, em gozo de Licença para Trato de Assuntos Particulares.

Art. 2º. Será atribuída, nos termos da Resolução

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

nº 003, de 21 de novembro de 2018, em observância a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, carga suplementar de 06 horas semanais para complementação da jornada à professora contratada no artigo 1º desta portaria, sendo que a retribuição pecuniária obedecerá aos critérios estabelecidos no parágrafo 3º do artigo 25 da Lei 2001/99.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2019.

Pitangueiras, 13 de maio de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiácomo Muniz Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 169 DE 13 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a atribuição de carga suplementar de trabalho ao professor que especifica".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/99 e,

Considerando o requerimento nº 3107 de 2019, da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º. Atribuir carga suplementar de trabalho para Reforço Escolar, de acordo com a Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008, nos termos da Lei Municipal nº 2001/99 como especificado abaixo:

PROFESSOR TEMPORÁRIO – FUNDAMENTAL I

NOME	RG	CARGA SUPLEMENTAR	DATA
Alessandra Cristina Sarneiro	41.276.000-79	05 horas semanais	22/03/2019 a 28/06/2019

Art. 2º. A retribuição pecuniária pela carga suplementar obedecerá aos critérios estabelecidos no parágrafo 3º do artigo 25 da Lei 2001/99.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data determinada no quadro acima, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 13 de maio de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiácomo Muniz Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 170 DE 13 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre contratação de Professora de Educação Infantil para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 28 de março de 2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 003 de 21 de novembro de 2018, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2018 e Edital de Atribuição de Classes nº 53/2019;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 226/2019, requerimento nº 3942/2019;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, CONTRATAR, a partir de 08 de abril de 2019 a 06 de dezembro de 2019, a Sra. Monique de Oliveira Eduardo, portadora do RG 41.715.935-3 SSP/SP,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Professora de Educação Infantil, pela carga horária de 24 horas semanais, em substituição à professora titular, Sra. Fátima de Lourdes Trindade Kenmochi, afastada das aulas para exercício do cargo de Vice-Diretora.

Art. 2º. Será atribuída, nos termos da Resolução nº 003, de 21 de novembro de 2018, em observância a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, carga suplementar de 06 horas semanais para complementação da jornada à professora contratada no artigo 1º desta portaria, sendo que a retribuição pecuniária obedecerá aos critérios estabelecidos no parágrafo 3º do artigo 25 da Lei 2001/99.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2019.

Pitangueiras, 13 de maio de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiácomo Muniz Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 171 DE 13 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre contratação de Professora de Educação Infantil para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 01 de abril de 2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 003 de 21 de novembro de 2018, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2018 e Edital de Atribuição de Classes nº 56/2019;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 229/2019, requerimento nº 3945/2019;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, CONTRATAR, a partir de 08 de abril de 2019 a 06 de dezembro de 2019, a Sra. Maria Cristina Lima Balieiro, portadora do RG 32.473.556-X SSP/SP, Professora de Educação Infantil, pela carga horária de 24 horas semanais, em substituição à professora titular, Sra. Marisa Aparecida Liotti, afastada das aulas para exercício da função de Coordenadora Pedagógica.

Art. 2º. Será atribuída, nos termos da Resolução nº 003, de 21 de novembro de 2018, em observância a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, carga suplementar de 06 horas semanais para complementação da jornada à professora contratada no artigo 1º desta portaria, sendo que a retribuição pecuniária obedecerá aos critérios estabelecidos no parágrafo 3º do artigo 25 da Lei 2001/99.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2019.

Pitangueiras, 13 de maio de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiácomo Muniz Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 172 DE 13 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre o enquadramento de Professora do quadro de pessoal do Município que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, as disposições da Lei Municipal nº

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto nº 2.521 de 18/05/2005 e Lei Municipal nº 2501, de 02 de maio de 2007;

Considerando, a apresentação pela servidora de documentação comprobatória especificada no artigo 38 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

Considerando ainda, solicitação da Secretaria Municipal de Educação através dos requerimentos n° 3395, 3396 e 3397 de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º. Proceder ao enquadramento da Professora especificada no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Publico Municipal.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ENQUADRAMENTO	DATA ENQUADRAMENTO
Vera Lúcia Freitas	2358-4	Prof. Ed Básica I	Faixa 4, Nível II, Tabela III	Abril/2019
Vera Lúcia Freitas	2358-3	Prof. Ed Básica I	Faixa 4, Nível III, Tabela III	Abril/2019
Jucélia Ap. C. de Aquino	3129	Prof. Ed Básica I	Faixa 4, Nível III, Tabela III	Abril/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos períodos especificados na coluna “Data Enquadramento”.

Pitangueiras, 13 de maio de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 173 DE 13 DE MAIO DE 2019

“Dispõe sobre o enquadramento de Professores do quadro de pessoal do Município que especifica”

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, as disposições da Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto nº 2.521 de 18/05/2005 e Lei Municipal nº 2501, de 02 de maio de 2007;

Considerando, a apresentação pelos servidores de documentação comprobatória especificada no artigo 39 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

Considerando ainda, solicitação da Secretaria Municipal de Educação através dos requerimentos n° 3431, 3755, 3937 e 3975 de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º. Proceder ao enquadramento dos Professores relacionados no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Publico Municipal.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ENQUADRAMENTO	DATA ENQUADRAMENTO
Marlene Ap. de A. Aguiar	2992.13	Prof. Ed. Básica I	Faixa 4, Nível III, Tabela III	Abril/2019
Idia Vanessa Mazer Amorim	2681-4	Prof. Ed. Básica I	Faixa 4, Nível III, Tabela III	Abril/2019
Ana Maria F. dos Santos	3106	Prof. Ed. Creche	Faixa 4, Nível III, Tabela IV	Abril/2019
Daniela Lucia Botelho Corrêa	3554	Prof. Ed. Básica I	Faixa 4, Nível II, Tabela III	Abril/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos períodos especificados na coluna “Data Enquadramento”.

Pitangueiras, 13 de maio de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 174, DE 13 DE MAIO DE 2019.

“Concede licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor Sr. João Lucas Costa”.

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

CONSIDERANDO, processo nº 2789/2019, bem como

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Decreto nº 3.459, de 12 de novembro de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, nos termos do artigo 92 e seguintes da Lei nº 1.904/97, Licença para Tratar de Interesses Particulares, a partir de 15 de abril de 2019, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem remuneração, ao servidor Sr. João Lucas Costa, portador do RG 42.543.202-6 SSP/SP, Agente de Combate às Endemias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2019.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se ciência à Seção de Recursos Humanos para as providencias de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 13 de maio de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 175, DE 13 DE MAIO DE 2019.

"Concede licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor Sr. Thiago Ferreira Santana".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

CONSIDERANDO, processo nº 3790/2019, bem como Decreto nº 3.459, de 12 de novembro de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, nos termos do artigo 92 e seguintes da Lei nº 1.904/97, Licença para Tratar de Interesses Particulares, a partir de 18 de abril de 2019, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem remuneração, ao servidor Sr. Thiago Ferreira Santana, portador do RG 40.754.171-8 SSP/SP, Servente de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2019.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se ciência à Seção de Recursos Humanos para as providencias de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 13 de maio de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 176, DE 13 DE MAIO DE 2019.

"Concede licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora Sra. Aline Fernanda da Silva Mazali".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

CONSIDERANDO, processo nº 3970/2019, bem como Decreto nº 3.459, de 12 de novembro de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, nos termos do artigo 92 e seguintes da Lei nº 1.904/97, Licença para Tratar de Interesses Particulares, a partir de 26 de abril de 2019, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem remuneração, à servidora Sra. Aline Fernanda da Silva Mazali, portadora do RG 40.754.171-8 SSP/SP, Professora Educadora de Creche.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2019.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se ciência à Seção de Recursos Humanos para as providencias de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 13 de maio de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Termos de Colaboração e Dispensa de Chamamento Público Lei nº 13.019/2014

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2019

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Objeto: Serviço de proteção especial de média complexidade à pessoa com deficiência acima de 30 anos, conforme plano de trabalho que integra o Processo

nº 709/2019.

Total de Recursos: R$ 17.428,20

Origem dos recursos: Transferência de recursos estaduais.

Fundamento legal: Artigo 31, inciso II, e 32 da Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 3.871/2017.

Justificativa: Organização da sociedade civil autorizada na Lei Municipal nº 3.646/2018, na qual está identificada expressamente como beneficiária, estando credenciada pelo órgão gestor das respectivas políticas públicas.

Inexigibilidade: em 28/03/2019.

Data da assinatura: 02/04/2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO – Prefeito Municipal de Pitangueiras-SP.

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Objeto: Serviço de proteção especial de média complexidade à pessoa com deficiência acima de 30 anos, conforme plano de trabalho que integra o Processo nº 709/2019.

Total de Recursos: R$ 59.400,00

Origem dos recursos: Transferência de recursos federais.

Fundamento legal: Artigo 31, inciso II, e 32 da Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 3.871/2017.

Justificativa: Organização da sociedade civil autorizada na Lei Municipal nº 3.646/2018, na qual está identificada expressamente como beneficiária, estando credenciada pelo órgão gestor das respectivas políticas públicas.

Inexigibilidade: em 28/03/2019.

Data da assinatura: 02/04/2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO – Prefeito Municipal de Pitangueiras-SP.

Secretaria Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

COMPROVANTE DE ENTREGA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 039/2019.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário : Prosseg Transportes e Locação LTDA-EPP
Compromissário : Vanilda Alves dos Santos
Local do Imóvel: : Rua Rua Luis Ferreira dos Santos 142, Jd Nova Aliança, Pitangueiras – SP
Endereço de entrega : Rua Maurício Montechi nº 686, Jd Sumaré, Pitangueiras – SP
Cadastro Imobiliário : 1.25.040.4200

Legislação desrespeitada: **Lei n° 2.453, de 29/05/2.006 e Lei nº 2467, de 12/09/2006,** Disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Pitangueiras. **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento desta retirar os entulhos, materiais, desobstruir o passei público de ambos os lados e conservar a via pública limpa.

Nos termos:

Artigo 1º - **O artigo 7º da Lei Municipal nº 2.453 de 29 de maio de 2.006, passa a vigorar com a seguinte redação:**

Artigo 7º - Fica vedada a deposição, nas vias e logradouros públicos, resíduos inertes como, entulho da construção civil, de reformas em geral, de demolição de prédios e os provenientes da limpeza do interior de imóveis, tais como, terra, resíduos da capina de quintais ou poda de árvores e grandes objetos.

Artigo 2º - **Fica acrescido ao artigo 7º da mesma Lei, os seguintes incisos e parágrafos, com a seguinte redação:**

I - a não observância no disposto no caput do presente artigo sujeita o proprietário do imóvel que originou os resíduos, à retirada do entulho no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após ser notificado, sob pena de não o fazendo, de ficar sujeito à aplicação das penalidades previstas no artigo 8º desta lei;

II - em caso de imóveis alugados, a aplicação das penalidades recairá ao proprietário do imóvel e não ao detentor ou possuidor direto;

III - o não pagamento do valor das multas previstas, gerarão débitos que serão devidamente inscritos em dívida ativa municipal;

O descumprimento desta implicará nas medidas judicialmente cabíveis, perante o mesmo.

Pitangueiras, 07 de maio de 2.019.

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

COMPROVANTE DE ENTREGA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 064/2019.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário : Adefe Administração e Participação LTDA
Compromissário : Almir Rodrigues Cassiano Neres
Local do Imóvel: : Rua Ternício Bezerra nº 396, Jd Bonsucesso II, Pitangueiras – SP
Endereço de entrega : Rua Pedro Drudi nº 407 – Jd. São João Pitangueiras – SP
Cadastro Imobiliário : 1.23.080.2300

Legislação desrespeitada: **Lei n° 2.453, de 29/05/2.006 e Lei nº 2467, de 12/09/2006,** Disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Pitangueiras. **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento desta retirar os entulhos, materiais, desobstruir o passei público de ambos os lados e conservar a via pública limpa.

Nos termos:

Artigo 1º - **O artigo 7º da Lei Municipal nº 2.453 de 29 de maio de 2.006, passa a vigorar com a seguinte redação:**

Artigo 7º - Fica vedada a deposição, nas vias e logradouros públicos, resíduos inertes como, entulho da construção civil, de reformas em geral, de demolição de prédios e os provenientes da limpeza do interior de imóveis, tais como, terra, resíduos da capina de quintais ou poda de árvores e grandes objetos.

Artigo 2º - **Fica acrescido ao artigo 7º da mesma Lei, os seguintes incisos e parágrafos, com a seguinte redação:**

I - a não observância no disposto no caput do presente artigo sujeita o proprietário do imóvel que originou os resíduos, à retirada do entulho no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após ser notificado, sob pena de não o fazendo, de ficar sujeito à aplicação das penalidades previstas no artigo 8º desta lei;

II - em caso de imóveis alugados, a aplicação das penalidades recairá ao proprietário do imóvel e não ao detentor ou possuidor direto;

III - o não pagamento do valor das multas previstas gerarão débitos que serão devidamente inscritos em dívida ativa municipal;

O descumprimento desta implicará nas medidas judicialmente cabíveis, perante o mesmo.

Pitangueiras, 08 de maio de 2.019.

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

COMPROVANTE DE ENTREGA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 066/2019.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário : Adefe Administração e Participação LTDA
Compromissário : Luzia Santos Trindade
Local do Imóvel: : Rua Emília Martins Mantovani nº 319, Jd Bonsucesso II, Pitangueiras – SP
Endereço de entrega : Rua Cinco nº 591 – Distrito de Ibitiúva Pitangueiras – SP
Cadastro Imobiliário : 1.23.090.2600

Legislação desrespeitada: **Lei n° 2.453, de 29/05/2.006 e Lei nº 2467, de 12/09/2006,** Disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Pitangueiras. **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento desta retirar os entulhos, materiais, desobstruir o passei público de ambos os lados e conservar a via pública limpa.

Nos termos:

Artigo 1º - **O artigo 7º da Lei Municipal nº 2.453 de 29 de maio de 2.006, passa a vigorar com a seguinte redação:**

Artigo 7º - Fica vedada a deposição, nas vias e logradouros públicos, resíduos inertes como, entulho da construção civil, de reformas em geral, de demolição de prédios e os provenientes da limpeza do interior de imóveis, tais como, terra, resíduos da capina de quintais ou poda de árvores e grandes objetos.

Artigo 2º - **Fica acrescido ao artigo 7º da mesma Lei, os seguintes incisos e parágrafos, com a seguinte redação:**

I - a não observância no disposto no caput do presente artigo sujeita o proprietário do imóvel que originou os resíduos, à retirada do entulho no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após ser notificado, sob pena de não o fazendo, de ficar sujeito à aplicação das penalidades previstas no artigo 8º desta lei;

II - em caso de imóveis alugados, a aplicação das penalidades recairá ao proprietário do imóvel e não ao detentor ou possuidor direto;

III - o não pagamento do valor das multas previstas gerarão débitos que serão devidamente inscritos em dívida ativa municipal;

O descumprimento desta implicará nas medidas judicialmente cabíveis, perante o mesmo.

Pitangueiras, 08 de maio de 2.019.

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA